



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

SUMARIO

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO	4
3. RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:.....	8
3.1. Processo Orçamentário.....	8
3.1.1. Plano Plurianual - PPA	9
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.....	9
3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	10
3.1.3.1. Alterações Orçamentarias	10
3.1. Receita.....	12
3.2. Despesas	16
3.2.1. Estágios da Despesa - Empenho, Liquidação e Pagamento.	17
3.2.2 Restos a Pagar processados e não processados.....	20
3.2.3. Diárias.....	20
3.2.4. Despesas com pessoal	21
4. EDUCAÇÃO	22
4.1 Recursos Vinculados a Educação	22
4.2. Verificação do Fundeb 60%.....	23
5. SAÚDE.....	24
5.1 Recursos Vinculados a Saúde.....	24
6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.	25
6.1 Licitações homologadas no primeiro semestre.....	27
7. CONTRATOS	28
7.1. Resultado da análise:	28
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.....	28

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

10. PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	31
10.1 - Bens Móveis e Imóveis:	31
10.2. Dívida Ativa.....	32
11. CONTROLE DE FROTA.....	33
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	33
12.1 - Informes do APLIC.....	34
12.2 - Informes Imediatos de Licitação:	35
12.3. Informes do GEO-OBRA.....	35
12.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	35
12.5. Informes LRF Cidadão:.....	36
12.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal).....	36
12.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):.....	36
13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	37
13.1. Relação de atividades executadas no primeiro semestre	37
13.1.1. Relação de notificações e orientações:.....	37
13.2 - Auditorias:.....	38
14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	38
14.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	39
15. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT	39
15.1. Contas Anuais.....	39
15.2 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016.....	40
15.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012: 40	
16. IRREGULARIDADES.....	41
17. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	41
17.1. RECOMENDAÇÕES.....	42
Anexo I.....	45
Anexo II	46

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento a norma contida nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos artigos 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012 e suas alterações, apresenta-se o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas, do primeiro semestre do exercício de 2017, do Poder Executivo Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

O presente relatório versa sobre as atividades de controle concomitantes, realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste-MT, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRA e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo nos atos realizados entre **01/01/2017 a 30/06/2017**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigente aplicáveis à Administração Pública.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	AVENIDA SAO PAULO, 127 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

VICE-PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	558 559 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 302 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT
FONE	(65) 9 9989-7821
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTROLADOR INTERNO	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO 2017
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 9 8432-9349 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	ELSON CARLOS DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RG:	427009 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8419-7588
E-MAIL	elson-carlos@bol.com.br

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	1830397-8 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 161 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8418-0999
E-MAIL	douglas@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	117239915 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 105, CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8453-6863
E-MAIL	felipeaquinoef@gmail.com

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	837.812SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, S/N - ASA BANCA - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-8908
E-MAIL	

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	GEOVANE DE SOUZA CAMILO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	1837639-8 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO PAULO 127 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-1217
E-MAIL	geovanecvilela@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	FEVEREIRO A JUNHO DE 2017
RG:	0705841-1 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 305 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 3235-1595 - (65) 9 8444-4773
E-MAIL	elma.sonhomeu@outlook.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	02 DE JANEIRO A 26 MARÇO 2017
RG:	0951690-5SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 571 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8401-6457
E-MAIL	silvia.cardosofernandes@hotmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	27 DE MARÇO A JUNHO DE 2017
RG:	528.092 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 515 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8406-0887
E-MAIL	Sandra_cunharezende@hotmail.com

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	03 DE ABRIL A JUNHO DE 2017
RG:	876.799 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, Nº 352 - COHAB - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8464-2715
E-MAIL	semelf.fig@gmail.com

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	MURIELLY ISADORA RAPOSA
PERÍODO	02 DE MARÇO A JUNHO DE 2017
RG:	1866829-1SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8469-2575
E-MAIL	meioambiente@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, Nº 682 – CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE COMPRAS	
NOME	TARCISIO FRANÇA
PERÍODO	17 DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2017
RG:	17666643 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA ESPIRITO SANTO, Nº 28 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-4859
E-MAIL	tarcisio@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES - SUPERVISORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
NOME	DANDRA RENATA SOUZA LIMA
PERÍODO	JANEIRO A 21 DE MARÇO 2017
RG:	16604776 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS Nº 463 - BAIRRO CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98409-7591
E-MAIL	dandrarenata@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES - SUPERVISORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
NOME	VANESSA RESENDE OLIVEIRA
PERÍODO	21 DE MARÇO A JUNHO 2017
RG:	1998483-9 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 127 - BAIRRO CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98421-9950
E-MAIL	Resendevanessa1@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3. RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

3.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 607/2013 instituiu o PPA do município de Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2014/2017.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 706/2016 de 06 de dezembro de 2016, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2017 do município de Figueirópolis D'Oeste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento do exercício vigente esta sendo executado com as ações definidas na Lei 707/2016 de 06 de dezembro de 2016, que instituiu a LOA do município.

3.1.3.1. Alterações Orçamentarias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis D'Oeste, no semestre.

Lei nº	Nº do Decreto	Valor da Suplementação por Anulação (R\$)
707/2016 (LOA)	002/2017	78.044,61
	008/2017	158.474,51
	015/2017	205.026,36
	023/2017	857.255,78
	029/2017	144.984,94
	033/2017	356.796,84
Lei nº	Nº do Decreto	Crédito Adicional Especial o por superávit financeiro (R\$)
715/2017	014/2017	324.792,35
732/2017	037/2017	307.293,27
Lei nº	Nº do Decreto	Valor de crédito Adicional Especial (Anulação)
719/2017	021/2017	18.516,54
725/2017	032/2017	10.000,00
715/2017	017/2017	14.139,44
	031/2017	4.964,00
Total de Créditos abertos por decreto – Lei 707/2015		1.800.583,04
Total autorizado na Lei (40% das despesas fixadas)		5.200.000,00
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Especial (anulação)		47.619,98
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Especial (superávit)		632.085,62
Total Geral de Créditos abertos por decreto – Crédito Especial		679.705,60
Total geral (Loa + crédito especial)		2.480.288,64
% suplementado pela Lei 707/2016 – LOA (anulação)		13,851%
% de credito especial (anulação e superávit)		5,728%
Total Geral de suplementação no semestre em % (Loa + crédito especial)		19,079%

Fonte: Relatório demonstrativo de créditos suplementares – Sistema SCPI

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesta explanação, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares acima das autorizações previstas em Leis.

3.1. Receita

A receita estimada para o exercício 2017, previstos na Lei Orçamentária nº 707/2016, foi fixada no valor de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**. Enquanto que a receita realizada no primeiro semestre foi de **R\$ 5.868.107,42 (cinco milhões oitocentos sessenta e oito mil cento e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Analisando o comportamento da receita durante este semestre, constatou-se que a arrecadação realizada não atingiu as expectativas para o período em apreço, registrando déficit em relação a receita prevista, conforme exposto abaixo.

<i>Receita Orçada no exercício</i>	<i>Receita Arrecadada no semestre</i>	<i>Para menos no semestre</i>	<i>% da orçada</i>
R\$ 13.000.000,00	R\$ 5.868.107,42	- R\$ 631.892,58	45,14

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA NO PERÍODO	A REALIZAR	% REALIZADO DA ORÇADA
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.600,00	0,00	79.600,00	0,00%
1112.04.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	90.000,00	72.148,93	17.851,07	80,17%
1112.08.00.00.00	Imposto s/ Transf. Inter vivos de bens Imóveis e de direitos re	68.000,00	31.862,47	36.137,53	46,86%
1113.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	121.800,00	94.990,74	26.809,26	77,99%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500,00	0,00	500,00	0,00%
1121.25.00.00.00	Taxa de lic. P/ func. de estab. Com. Ind. e prestadoras de serviços	28.340,00	21.543,20	6.796,80	76,02%
1121.29.00.00.00	Taxa de licença para execução de obras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00%
1121.99.00.00.00	Outras taxas pelo exercício do poder de polícia	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00%
1122.28.00.00.00	Taxa de cemitérios	500,00	0,00	500,00	0,00%
1122.55.00.00.00	Taxa de expediente	2.700,00	402,00	2.298,00	14,89%
1122.90.00.00.00	Taxa de limpeza pública	500,00	0,00	500,00	0,00%
1122.99.00.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços	5.000,00	1.508,70	3.491,30	30,17%
1230.55.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	45.000,00	31.439,43	13.560,57	69,87%
1325.55.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	30.500,00	45.121,22	-14.621,22	147,94%
1325.56.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	25.000,00	45.044,08	-20.044,08	180,18%
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	1.500,00	-1,64	1.501,64	-0,11%
1600.14.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	500,00	0,00	500,00	0,00%
1600.41.00.00.00	Serviços de captação, adução, trat., reservação e distrib. De água	155.000,00	53.972,91	101.027,09	34,82%
1600.48.00.00.00	Serviços de religamento de água	5.000,00	294,00	4.706,00	5,88%
1600.99.00.00.00	outros serviços	1.000,00	161,90	838,10	16,19%
1721.01.00.00.00	Participação na receita da união	6.293.828,00	3.276.149,40	3.017.678,60	52,05%
1721.22.00.00.00	Transferência da comp. financ. pela exploração dos rec. naturais	51.000,00	35.024,74	15.975,26	68,68%
1721.33.00.00.00	Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	569.000,00	225.073,80	343.926,20	39,56%
1721.34.00.00.00	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-	200.500,00	36.860,00	163.640,00	18,38%
1721.35.00.00.00	Transferência de recursos do fundo nac. do desenv. da educação- Fundeb	81.000,00	56.859,30	24.140,70	70,20%
1721.36.00.00.00	transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/	16.500,00	7.495,80	9.004,20	45,43%
1721.99.00.00.00	Outras transferências da união	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00%
1722.01.00.00.00	Participação na receita dos Estados	4.515.000,00	2.130.797,93	2.384.202,07	47,19%
1722.22.00.00.00	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	3.500,00	1.998,88	1.501,12	57,11%
1722.33.00.00.00	Transferência de recursos do estado p/ prog. de saúde- repasse fundo a	90.460,00	55.130,30	35.329,70	60,94%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	fundo				
1722.99.00.00.00	Outras transferências do estado	237.900,00	98.265,01	139.634,99	41,31%
1724.01.00.00.00	Transferências de recursos do Fundeb	620.000,00	274.403,57	345.596,43	44,26%
1762.99.00.00.00	Outras transferências de convênios do estado	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00%
1911.38.00.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	500,00	0,00	500,00	0,00%
1911.39.00.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Transferência de bens Imóveis - ITBI	500,00	0,00	500,00	0,00%
1911.40.00.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	600,00	303,41	296,59	50,57%
1911.990.00.00.00	Multas e juros de mora de outros tributos	5.000,00	3.629,54	1.370,46	72,59%
1913.11.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa sobre IPTU	5.000,00	1.227,75	3.772,25	24,56%
1913.12.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa sobre ITBI	500,00	0,00	500,00	0,00%
1913.13.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa sobre ISS	500,00	3.467,86	-2.967,86	693,57%
1913.99.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa de outros tributos	1.500,00	3.329,02	-1.829,02	221,93%
1919.99.00.00.00	Outras multas	500,00	0,00	500,00	0,00%
1922.99.00.00.00	Outras restituições	2.000,00	146.947,31	-144.947,31	7347,37%
1931.11.00.00.00	Receita da dívida ativa sobre IPTU	15.000,00	7.436,76	7.563,24	49,58%
1931.12.00.00.00	Receita da dívida ativa do imposto s/ a transferência de bens imóveis - ITBI	500,00	0,00	500,00	0,00%
1931.13.00.00.00	Receita da dívida ativa do imposto sobre serviços - ISS	500,00	20.814,30	-20.314,30	4162,86%
1931.99.00.00.00	Receita dívida ativa de outros tributos	1.000,00	1.190,65	-190,65	119,07%
1932.99.00.00.00	Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	15.000,00	12.890,36	2.109,64	85,94%
1990.99.00.00.00	Outras receitas	500,00	0,00	500,00	0,00%
2215.00.00.00.00	Alienação de veículos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00%
2471.01.00.00.00	Transferências de convênios da união para o SUS	573.000,00	0,00	573.000,00	0,00%
2471.04.00.00.00	Transferência de convênios da união destinados a prog. de Meio Ambiente	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00%
2471.05.00.00.00	Transferência de convenio da União destinado a prog. de infra-estrutura	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2471.99.00.00.00	Outras transferências de convênios da União	159.900,00	81.900,00	78.000,00	51,22%
2472.05.00.00.00	Transferência de convenio do Estado dest. a prog. de infra-estrutura	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00%
2472.99.00.00.00	Outras transferências de convênios do estado	81.172,00	0,00	81.172,00	0,00%
9510.00.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-1.945.300,00	-1.011.576,21	-933.723,79	52,00%
TOTAL DAS RECEITAS		13.000.000,00	5.868.107,42	7.131.892,58	45,14%
Receitas Próprias		680.540,00	R\$ 362.158,03	318.381,97	53,22%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Do resultado da análise da receita realizada no semestre certificou se que apesar da receita total ter ficado abaixo da prevista na Lei Orçamentária Anual, as receitas próprias teve um comportamento oposto ficando 3,22% acima da estimada para o período.

Observa se que o ISSQN e o IRRF foram os impostos com maior arrecadação das receitas próprias realizadas no período (janeiro a junho), conforme é visualizado no quadro abaixo.

RECEITA PRÓPRIA 2017	Orçada para o Exercício	Orçada p/ o semestre	Arrecadada no semestre	% do arrecadado p/ o orçado no exercício
IPTU	R\$79.600,00	R\$39.800,00	R\$0,00	0,00%
IRRF	R\$90.000,00	R\$45.000,00	R\$72.148,93	80,17%
ISSQN	R\$121.800,00	R\$60.900,00	R\$94.990,74	77,99%
ITBI	R\$68.000,00	R\$34.000,00	R\$31.862,47	46,86%
TAXAS	R\$39.540,00	R\$19.770,00	R\$23.453,90	59,32%
Taxas de serviços de Água	R\$160.000,00	R\$80.000,00	53.972,91	33,73%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$30.000,00	R\$15.000,00	R\$0,00	0,00%
Contribuição de Melhorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$45.000,00	R\$22.500,00	R\$31.439,43	69,87%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

DIVIDA ATIVA	R\$32.500,00	R\$16.250,00	R\$42.332,07	130,25%
Multas e Juros sobre Tributos e Outros	R\$6.600,00	R\$3.300,00	R\$3.932,95	59,59%
Multas e Juros sobre a Divida Ativa	R\$7.500,00	R\$3.750,00	R\$8.024,63	107,00%
Total	R\$680.540,00	R\$340.270,00	R\$362.158,03	53,22%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Ressalta se que as receitas próprias representam 6,17% em relação à receitas totais arrecadadas.

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total Arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
R\$ 5.868.107,42	R\$ 362.158,03	6,17%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

3.2. Despesas

Ao verificar os processos de despesas através dos relatórios, constatou-se que não está havendo equilíbrio nas finanças do município, visto que as despesas realizadas estão sensivelmente superando as receitas arrecadadas (item 3.1). Veja o demonstrativo das despesas:

No primeiro semestre de 2017 foram realizadas despesas nos seguintes valores:

Empenhadas	Liquidadas	Pagas	A pagar Liquidada	Não Liquidadas	Disponibilidade em Banco
R\$ 6.504.158,75	R\$ 5.068.568,15	R\$ 4.651.220,49	R\$ 417.347,36	R\$ 1.435.590,60	R\$ 2.733.194,85

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Comparativo da Receita x Despesas

RECEITAS	DESPESA EMPENHADAS	Déficit Orçamentário
R\$ R\$ 5.868.107,42	R\$ 6.504.158,75	- R\$ 636.051

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesse sentido a gestão deve adotar medidas para promover o equilíbrio financeiro conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, e no art. 13º da Lei Municipal 706/2016 (LDO), até que se reestabeleça a equiparação entre as receitas e despesas.

3.2.1. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.

Ao analisar os processos de despesas em meio físico foram constatados que alguns empenhos foram realizados posteriormente a execução dos serviços, ferindo o artigo 60 da lei 4.320/64 que diz: *Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.*

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	SECRETARIA	VALOR (R\$)	DATA PAGTO
1300	04/04/2017	Jauru empreendimentos Hoteleiros Ltda	Aquisição de diárias de hotel para cantores que participaram das festividades do aniversário da cidade.	Cultura, Turismo e Comunicação	1.642,05	14/06/2017
1624	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Despesa com refeição para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	260,00	22/05/2017
1625	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Despesa com alimentação para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	100,00	22/05/2017
1626	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Despesa com alimentação para pessoas que trabalharam nas festividades do aniversário da cidade, entre os dias 15 a 20 de março. Sendo eles montadores de palco, iluminação e sonorização.	Cultura, Turismo e Comunicação	200,00	22/05/2017
1627	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de alimentação para pessoas que trabalharam nas festividades do aniversário da cidade, entre os dias 15 a 20 de	Cultura, Turismo e		22/05/2017

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

			março. Sendo eles montadores de palco, iluminação e sonorização.	Comunicação	200,00	
1628	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de alimentação para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação	Cultura, Turismo e Comunicação	120,00	22/05/2017
1629	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de alimentação para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	300,00	22/05/2017
1630	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de refeição para pessoas que iram trabalhar nas festividades do aniversário da cidade, entre os dias 15 a 20 de março, sendo montadores de palco, iluminação e sonorização	Cultura, Turismo e Comunicação	280,00	22/05/2017

Fonte: Análises de processos físicos

No quadro acima estão evidenciadas as irregularidades cometidas, considerando que na própria descrição das notas de empenho vislumbra a data da execução dos serviços/aquisições, ou seja, nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade que ocorreu nos dias 17, 18 e 19 de março, o que denuncia que foram realizados antes do respectivo empenho.

As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados. A primeira fase é exatamente a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento.

A execução da despesa pública foi normatizada pela Lei nº 4.320/64, que apresenta, em seu art. 58, um conceito ainda atual de empenho:

“Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Mais adiante, no art. 60, a referida lei tratou de destacar o caráter obrigatório do prévio empenho, ao estabelecer que **“É VEDADA a realização de despesa sem prévio empenho” (grifo nosso).**

Assim, tem se que o empenho é prévio antecede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário, como preceitua o art. 59 da lei em comento. Portanto, toda e qualquer despesa pública só deverá ser realizada após regular empenho.

Com a exceção dos fatos narrados, as demais despesas estão sendo realizadas, com empenho prévio e a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (art. 61, Lei 4.320/64);

Ficou evidente nas verificações que os processos de despesas foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas foram constatados pagamentos fora da ordem cronológica, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região. No decorrer do segundo semestre será aprofundado a verificação desse tema.

3.2.2 Restos a Pagar processados e não processados

Referente a restos a pagar verificou-se que houve pagamento no período analisado (janeiro junho) no valor **R\$ 145.261,01**, mas se constatou que ainda há um saldo no valor **R\$ 53.859,84** de restos a pagar não pagos.

Também se notou que houve a anulação de restos a pagar não processados no valor de **R\$ 37.876,65**.

Restos a pagar de outros exercícios		
Pagos no Período	A pagar	Anulados
R\$ 145.261,01	R\$ 53.859,84	R\$ 37.876,65

Foi certificado que não houve inscrição de restos a pagar processado no período analisado (janeiro a Junho);

Em se tratando de restos a pagar, denota-se que o gestor observou a ordem cronológica de pagamentos, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

3.2.3. Diárias

No primeiro semestre do exercício de 2017, foram concedidas diárias no valor de **R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais)**.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A prestação de contas de diária não foi objeto de verificação pela Unidade Central de Controle Interno no período analisado.

3.2.4. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providencias a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de **60%** (sessenta por cento) para o município.

Observa se abaixo que o Poder Executivo Municipal cumpriu a LRF, quanto ao limite previsto, mas constatou-se que no semestre ultrapassou o limite de ALERTA definido no artigo 59.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida do semestre – RCL	5.661.970,07
Despesas com Pessoal apurada no semestre	2.849.438,45 = 50,33 %
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	2.751.717,45 = 48,60%
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	2.904.590,65 = 51,30%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF	3.057.463,84 = 54,00%

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido o gestor deve adotar medidas para reduzir os gastos com pessoal, visto que é natural a elevação dessa despesa, devido às progressões e correções salariais previstas nos Planos de Cargos e Carreiras, Lei nº 521/2011 e Lei nº 551/2011 e no Estatuto dos servidores, Lei Complementar nº 009/2006.

4. EDUCAÇÃO

4.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no semestre inicial de 2017, o montante de **R\$ 1.514.290,84 (um milhão quinhentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **28,79%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o Fundeb, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto acima do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo I, (Quadro 4.1)**.

Receitas vinculadas	Despesas realizadas no MDE	% Aplicado	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE	% aplicado a maior
5.259.067,02	1.514.290,84	28,79%	1.314,766,76	3,79%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

4.2. Verificação do Fundeb 60%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, disciplina que 60% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio do montante de **R\$ 207.976,14**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(duzentos e sete mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), o qual representa 75,79 %, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

Gastos com professores em sala de aula	R\$ 207.976,14
Transferência do FUNDEB	274.403,57
Percentual aplicado com remuneração de professores	75,79%
Valor mínimo a ser aplicado com remuneração de professores (60%)	164.642,14
Valor aplicado a (+) maior (-) Menor	(+) 43.334,00
Percentual aplicado a maior	26,321%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual semestre.

5. SAÚDE

5.1 Recursos Vinculados a Saúde

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no semestre com valor de **R\$ 905.977,50 (novecentos e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujo montante representa **17,07%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo II, (Quadro 5.1)**.

Receitas vinculadas	Despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS	% aplicado a maior
5.308.840,34	905.977,50	17,079%	796.326,05	2,07%

Na apuração das informações verificou se que o município esta cumprindo com o que determina LC 141/2012 e demais legislações que versa sobre o tema.

6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Nenhuma recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação foi realizada em relação ao exercício anterior.

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES 2016

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2016		PORTARIA 002/2016 04/01/2016
Presidente	LILIANY PUPIM	
Secretário	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	ALEXANDRA APARRECIDA GARCIA	
PREGOEIROS		
Pregoeira	DANDRA RENATA SOUZA LIMA	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 021/2017 DE 02/01/2017
Presidente	LILIANY PUPIM	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	ROSANA NASCIMENTO FARIA	
PREGOEIROS		
Pregoeira	DANDRA RENATA SOUZA LIMA	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 112/2017 DE 21/03/2017
Presidente	LILIANY PUPIM	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	VANDERLEY DE SOUZA	
PREGOEIROS		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 136/2017 DE 03/04/2017
Presidente	LILIANY PUPIM	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Membro suplente	VANDERLEY DE SOUZA
PREGOEIROS	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 149/2017 DE 07/04/2017
Presidente	WILLIAN DAVID DA HORA	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	LILIANY PUPIM	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	VANDERLEY DE SOUZA	
PREGOEIROS		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

6.1 Licitações homologadas no primeiro semestre

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total licitado
Convite	0	76.420,00	1,58%
Tomada de Preços	01	0,00	0,00%
Concorrência	01	0,00	0,00%
Dispensa de Licitação	03	24.127,79	0,50%
Licitação Inexigível + (Credenciamento)	04	442.163,90	9,13%
Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00%
Pregão Presencial	12	3.576.218,29	73,88%
Adesão a Ata de Registro de Preços	08	721.686,17	14,91%
Leilão	02	0,00	0,00%
TOTAL	31	4.840.616,15	100,00%

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações

A auditoria no setor de aquisições da Prefeitura, que engloba o setor de Compras e Licitações esta sendo realizada e esta em fase de finalização e emissão do relatório. O resultado será mensurado no parecer consolidado do exercício a ser emitido em janeiro de 2018.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7. CONTRATOS

Neste exercício até o mês de junho, foram firmados 24 (vinte e quatro) contratos no valor total de **R\$ 1.175.452,48 (um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

7.1. Resultado da análise:

Constatamos que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar as suas execuções, porem verificamos que em alguns não há relatório mensal, que demonstre o cumprimento das obrigações pactuadas.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No período foram firmadas 19 (vinte e cinco) Atas de Registro de preços.

9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os servidores do município tanto comissionados como efetivos estão vinculados ao regime Geral de Previdência. No semestre primeiro do exercício corrente foram analisados as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Foram realizados descontos de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve desconto de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

Os valores retidos dos segurados, prestadores e serviços e a parte patronal foram repassados ao Instituto de Nacional de Seguridade Social (INSS), via receita Federal de acordo com a GFIP gerada e como previsto no Artigo 40 da CF. Com exceção do mês de junho que devido a uma decisão liminar, do juiz **Raphael Cazelli de Almeida Carvalho** da 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso, no julgamento do mandando de segurança impetrado pelo município (Processo nº 1000928-37.2017.4.01.3600) foi compensado e não repassado o montante retido ao órgão credor.

Referente à Decisão liminar esta controladoria entende que conforme esta descrito no deferimento, não ficou caracterizado autorização para o município realizar a compensação, visto que o Meritíssimo Juiz decide somente suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária, vejamos:

....3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **defiro parcialmente o pedido de liminar** para **suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária a cargo da empresa incidente sobre os valores pagos pela impetrante a seus empregados** a título de: remuneração dos primeiros 15 dias do trabalhador doente ou acidentado, aviso prévio indenizado, férias indenizadas e respectivo adicional de 1/3, férias gozadas e respectivo adicional de 1/3 e salário maternidade. **(grifo nosso)**

Nesse sentido a decisão autoriza apenas a suspender as contribuições futuras e não as retroativas já pagas. Além disso, vislumbra se que essa é apenas uma decisão liminar, o que torna inviável o município realizar a compensação, por que uma decisão definitiva desfavorável no julgamento do mérito por instancias superiores pode deixar o ente em situação de inadimplência junto à Previdência Social.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

É tão certo que a liminar é para suspensão da contribuição visto que a decisão foi parcial e em nenhum momento o magistrado em seu relatório decisivo mensurou o valor a ser compensado.

O agravante da responsabilidade da administração é que foi contratada uma empresa para realizar levantamento e recuperação de créditos junto a Receita Federal e possivelmente será feito pagamento a mesma pela compensação já realizada. Como se paga um serviço que depende de decisão definitiva do judiciário?

Essa situação pode levar o município a contrair dívida junto união e conseqüentemente pode inviabilizar o recebimento de recursos oriundos das instituições federais e ainda ter prejuízo em seu erário devido ao pagamento indevido a empresa por prestar serviço inconcluso.

Os valores repassados ao instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 40, CF e art. 4 da Lei 10.666/2003), foram **R\$ 172.691,34**, referente aos segurados e prestadores de serviço e **R\$ 413.543,21**, referente a parte patronal que juntos somaram o montante de **R\$ 586.234,55**, sendo compensado o valor de **R\$ 124.237,35**, detalhados no quadro abaixo.

	Servidores e Prestadores de serviços	Patronal	Compensação Decisão Liminar Justiça Federal	Valor Total Repassado ao INSS
jan/17	31.588,30	75.164,84		106.753,14
fev/17	32.418,81	77.609,72		110.028,53
mar/17	34.918,87	82.738,40		117.657,27
abr/17	36.205,90	87.786,95		123.992,85
mai/17	37559,46	90.243,30		127.802,76
jun/17	38.635,36	85.601,99	124.237,35	0,00
jul/17				0,00
ago/17				0,00
set/17				0,00
out/17				0,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

nov/17				0,00
dez/17				0,00
Total	211.326,70	499.145,20	124.453,05	586.23455

Fonte: GFIP - SEFIP

10. PATRIMÔNIO PÚBLICO

10.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações e depreciações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

BENS PATRIMONIAIS		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
Saldo 2016 (R\$)	3.513.066,64	5.358.167,01
(+) Aquisições no semestre (2017) (R\$)	182.757,54	0,00
(+) Incorporações	168.728,00	0,00
(+) Valorização ganho Alienação (venda)	0,00	0,00
(+) Valorização de bens imóveis	-	4.480,00
(-) Desvalorização por alienação	0,00	0,00
(-) Baixas por doações	0,00	0,00
(-) Baixa por inservível	0,00	0,00
(-) Baixa por Alienação (venda)	0,00	00,00
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Depreciação	156.715,49	0,00
Saldo Atual	3.707.836,69	5.362.647,01
SALDO TOTAL DO INVENTÁRIO		9.070.483,70

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI

No período analisado não houve reavaliações nos bens patrimoniais e as depreciações estão sendo realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

por relatório emitido pelo Sistema informatizado. A auditoria neste setor esta programada no PAAI. (Programa Anual de Auditorias) para o segundo semestre de 2017.

10.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) Houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) Os créditos inscritos em dívida ativa foram contabilizados apenas no final exercício.
- 3) Foi aprovado uma Lei complementar concedendo anistia de juros e multas sobre tributos inscritos ou não em dívida ativa, chegando a 100% em casos de pagamento a vista. Essa medida possibilitou um aumento no recebimento dos créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>ORÇADA ANUAL</i>	<i>ARRECADADA</i>	<i>RESULTADO</i>
RECEITA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	R\$ 32.000,00	R\$ 42.332,07	130,25 %
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA	R\$ 7.500,00	R\$ 8.024,63	107,00 %
Total	R\$ 39.500,00	R\$ 50.356,70	127,49%

Nota-se que foram arrecadados no período de seis meses (janeiro a junho) **27,49%** acima da previsão anual da Dívida Ativa Tributária, inclusive multas e juros.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

11. CONTROLE DE FROTA

A auditoria no setor de frotas esta em fase de finalização, pela controladoria, restando análise de documentos e elaboração do relatório. O resultado será mensurado no parecer consolidado do exercício a ser emitido em janeiro de 2018.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado, nas Decisões Administrativas 01/2017, 02/2017 e 05/2017, que dispõe sobre as prorrogações de prazo para envio das informações do APLIC, na Resolução Normativa 020/2015 do TCE/MT que define os prazo de inserções de documentos no sistema GEO-OBRA, e de acordo com dados extraídos do sistema Pug do TCE/MT, constatou-se que as cargas mensais de janeiro a junho de 2017 foram enviadas com atraso. Constatou se também que alguns documentos foram inseridos intempestivamente no GEO-OBRA, conforme quadro demonstrado no abaixo.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
GEO-OBRA	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato N°: 001/2016, em 19/01/2017	26/01/2017	04/01/2016		Não Enviado	202	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato N°: 001/2016, em 19/01/2017	26/01/2017			Não Enviado	202	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo N° 13/2017) do Contrato N°: 036/2012, Código: 22487 em 24/03/2017 - N° Arquivo: 207787	29/03/2017		04/04/2017	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo N° 1/2017) do Contrato N°: 039/2016, Código: 32045 em 24/03/2017 - N° Arquivo: 207788	29/03/2017		04/04/2017	Enviado atrasado	6	0,2
APLIC	Carga Mensal - Competência de Janeiro	31/03/2017	10/05/2017	12/05/2017	Enviado atrasado	2	6,2

Rua Santa Catarina, n° 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

APLIC	de 2017 Carga Mensal - Competência de Fevereiro de 2017	15/04/2017	22/05/2017	16/06/2017	Enviado atrasado	25	8,5
APLIC	Carga Mensal - Competência de Março de 2017	30/04/2017	31/05/2017	05/07/2017	Enviado atrasado	35	9,5
GEO-OBRAS	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato N°: 020/2017, em 26/04/2017	02/05/2017			Não Enviado	106	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato N°: 020/2017, em 26/04/2017	02/05/2017			Não Enviado	106	0,2
APLIC	Carga Mensal - Competência de Abril de 2017	31/05/2017	19/06/2017	17/07/2017	Enviado atrasado	28	8,8
APLIC	Carga Mensal - Competência de Maio de 2017	30/06/2017		16/08/2017	Enviado atrasado	47	10,7
APLIC	Carga Mensal - Competência de Junho de 2017	31/07/2017			Não Enviado	16	7,6
TOTAL UPF							52,5

Fonte: Sistema Pug TCE/MT

É de se convir que o envio das prestações de contas via Sistemas Aplic e GEO-OBRAS no prazo estabelecido nas normas, possibilita o acompanhamento simultâneo pelo controle externo sobre os atos praticados pelo poder público, detectando e corrigindo falhas e inconsistência que possam ocorrer, contribui assim para uma boa gestão e dando transparência as atividades realizadas pelas Administrações Públicas.

O ente público tem a obrigação de prestar contas das ações realizadas com uso de recursos públicos recebidos, visto que estes são advindos de impostos pagos pelo cidadão.

12.1 - Informes do APLIC
RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.2 - Informes Imediatos de Licitação:

INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.3. Informes do GEO-OBRAS

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO GEO-OBRAS	
NOME	VANUZA BEARIZ DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A 26 ABRIL 2017
RG:	13779460 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO Nº 133 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98435-2801
E-MAIL	vanusa.beariz@hotmail.com

INFORMES DO GEO-OBRAS	
NOME	ROBERTA MOREIRA
PERÍODO	26 DE ABRIL A 30 DE JUNHO 2017
RG:	1204503991 SSP/MT
CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 201 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 99618-8210
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com

12.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:

RESPONSÁVEL:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	auto block LCPD
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.5. Informes LRF Cidadão:
RESPONSÁVEL:

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	auto block LCPD
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

12.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)
RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	auto block LCPD
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):
RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BÂNCARIOS)	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2017
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	auto block LCPD
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13.1. Relação de atividades executadas no primeiro semestre

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de Gestão e Governo exercício de 2016 do executivo e Legislativo;
- ✓ Análise de Licitações e contratos;

13.1.1. Relação de notificações e orientações:

No período de janeiro a junho deste a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

- ✓ Notificação Recomendatória ao Prefeito Municipal e a Responsável pelo setor de Recursos Humanos para que notifiquem os Secretários Municipais para os mesmos determinem os servidores das respectivas Unidades Administrativas registre o ponto;
- ✓ Notificação Recomendatória ao Senhor Prefeito e aos Secretários das unidades administrativas do município para que cientifique os **fiscais de contratos** sobre suas obrigações previstas em lei e que os mesmos passem a anotar em registro próprio (**relatório**), todas as atividades desenvolvidas no acompanhamento dos contratos para o qual foram designados fiscais;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ 27 (vinte e sete) pareceres sobre atos de pessoal (admissão), Seletivo e concurso;
- ✓ 12 (doze) ofícios de solicitação de Informações expedidos
- ✓ Parecer sobre abertura de Processo de Seletivo Simplificado 001/2017;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de gestão e governo do executivo e do legislativo referente ao exercício 2016;

As notificações recomendatórias feitas ao gestor, secretários e demais responsáveis não foram respondidas, impossibilitando assim saber se foram tomadas providencias quanto as irregularidades notificadas.

Ressalta se ainda que alguns ofícios encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações, não foram respondidos, ferindo o que determina o anexo III, da Resolução Normativa 026/2014, que alterou a Resolução Normativa 033/2012, expedidas pelo Tribunal de contas do Estado.

13.2 – Auditorias:

Neste semestre a Controladoria iniciou auditorias nos setores de Frotas e Contratações Públicas, devido à complexidade das mesmas não foi possível a suas conclusões antes da emissão deste parecer. As mesmas estavam previstas no PAAI 2017 e serão concluídas brevemente.

Devido a estas auditorias serem para atender a uma determinação do Tribunal de Contas do estado não foi possível a realização da auditoria em convênios e consórcios, prevista para o mês de junho.

14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Verificando o site do executivo verificou se que as informações não estão sendo disponibilizadas ao cidadão em sua totalidade. No que se refere às receitas e despesas estão disponíveis. Mas muitos dos documentos obrigatórios relacionados no Anexo único da Resolução Normativa 14/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, principalmente quanto às composições dos Conselhos Municipais, datas e horários de reuniões, e também contratos e aditivos firmados pela administração, além de outros.

O SIC Serviço de Informação ao Cidadão também não esta sendo disponibilizado no site da entidade.

Nesse sentido não estão sendo cumpridos em sua plenitude a Lei 12.527/2011, Lei Municipal 603/2013 e Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

A ouvidoria esta sendo ocupado por servidor comissionado, mas é de convir que não há nenhuma divulgação da efetividade desse serviço ao cidadão. O município paga a operadora de telefone a disponibilidade de um numero de telefone 0800, mas poucos sabem da existência do mesmo. Nesse contexto o acesso fica limitado, pois o cidadão não sabe onde e como fazer suas reclamações dos serviços públicos prestados pela Prefeitura.

15. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

15.1. Contas Anuais

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2015, emitiu o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DE Nº 24/2016**, **recomendando** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas visando o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, especialmente quanto aos seguintes indicadores: **a) Taxa de detecção de Hanseníase (2014)**, **b) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2014)**, **c) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014)**; e, **d) Cobertura - imunizações: Pentavalente (2014)**.

A gestão atual deve adotar medidas para atender as recomendações elencadas no parecer acima descrito.

Até a presente data o Tribunal de Contas não emitiu parecer sobre as contas de Governo do exercício de 2016 do município. Acompanhando o processo via portal foi verificado que a mesma está em análise pela citada corte de contas.

15.2 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016

Referente ao ALERTA expedido pelo Tribunal de Contas do Estado no **ACÓRDÃO Nº 281/2017 - TP**, referente ao **Processo nº 15.303-6/2016**, cabe informar que até o momento a Secretaria de Saúde não respondeu os ofícios que solicitou informações para subsidiar se estão sendo cumpridos as recomendações quando da emissão do relatório de auditoria sobre a Logística de Medicamentos.

15.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

As execuções contábeis do município estão sendo realizadas de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

16. IRREGULARIDADES

1) E19 DESPESA/EMPENHO_GRAVE-02. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (artigo 60 da Lei nº 4.320/1964).

1.1) Despesas empenhadas após realização dos serviços – Notas de Empenhos nºs: 1.300, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1628 e 1629.

2) SEM CLASSIFICAÇÃO. Compensação financeira junto ao RGPS sem decisão em transitado julgado na última instância da Justiça Federal.

2.1) Compensação de contribuição previdenciária no valor de 124.237,35, junto a Receita Federal através de decisão liminar da Justiça Federal, do mandado de segurança impetrado pelo município (Processo nº 1000928-37.2017.4.01.3600) sem julgamento do mérito pelas instâncias superiores.

17. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor do Poder Executivo e sua equipe devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem as inconsistências evidenciadas neste parecer, implementando as seguintes,

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

17.1. RECOMENDAÇÕES

1 - *Que o gestor e sua equipe adote ações para alavancar a arrecadação de receitas próprias, inclusive passando a cobrar por serviços que são executados pelo município e não ressarcidos pelos cidadãos, tais como contribuição de melhoria, taxa de cemitério, taxa de limpeza urbana, entre outras. Deve também passar a intensificar a fiscalização sobre construção, conservação de vias públicas, limpeza de imóveis urbanos, etc., possibilitando assim incremento na arrecadação.*

2 - *Aos Responsáveis para que seja implementado medidas visando o equilíbrio financeiro, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar 101/2000, e Art. 13º da Lei Municipal 706/2016 (LDO), até que se estabeleça a equiparação entre receitas e despesas.*

3 - *recomenda se aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, que obedeçam ao correto processamento do gasto público previsto no Art. 60 da lei 4.320/64 e, conseqüentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, os sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente. Visto que princípio contábil da tempestividade diz que este “seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.”, OU SEJA, um fato tem que ser registrado no momento em que ha previsão dele ocorrer.*

4- *Ao responsável pela gestão financeira para que realize os pagamentos a fornecedores dentro da ordem cronológica conforme preceitua o Art. 5º da Lei 8.666/93.*

5- *Aos gestores que promovam medidas que possa reduzir os gastos com pessoal, visto que o município já esta dentro do limite de ALERTA previsto no Art. 59 da Lei Complementar 101/2000.*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6- *Ao gestor que determine aos secretários e responsáveis para que os fiscais de contratos realizem a fiscalização dos contratos e emitam os respectivos relatórios conforme exigido no Art. 67 §1 da Lei 8.666/93;*

7- *A Administração para que suspenda imediatamente a compensação das contribuições previdenciárias junto a Previdência Social e o pagamento a empresa contratada, visto que o processo impetrado na Justiça Federal não esta em transito julgado pela ultima instancia.*

8- *Que cumpram a os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRAS ao TCE/MT. Visto que além de prestar contas a corte de contas esses sistemas possibilita ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornado mais um canal da transparência publica;*

9- *Recomenda se ao gestor que disponibilize no portal de transparências as informações e documentos exigidos pela Lei 12.527/2011 e pelo anexo único da Resolução Normativa 014/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso. Sugerimos que seja confeccionado um manual de acesso ao portal facilitando o uso da ferramenta pelo cidadão.*

10- *Recomenda se também que o poder executivo implante o Serviço de Acesso a Informação – SIC e realize campanha de divulgação do acesso a ouvidoria, seja através do 0800 ou pessoalmente, podendo estar usando para isso o próprio site, panfletos, adesivos afixados nos veículos de propriedade do município e outros meios.*

11 - *Que sejam respondidas a controladoria as notificações recomendatórias e os ofícios encaminhados ao chefe do poder executivo e unidades administrativas no prazo requisitado, conforme preceituado no anexo III, da Resolução Normativa 026/2014;*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

12 - *Que os envolvidos tomem providencia no sentido de cumprir as determinações **alertadas** pelo TCE/MT no acordo nº 281/2017, processo nº 15.303-6/2016.*

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Publico Interno

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo I

Anexo I – Quadro 4.1

Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB		
Receitas e Transferências para Base de Calculo - MDE	Valor Arrecadado no semestre (R\$)	Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)
IPTU	0,00	0,00
ITBI	31.862,47	7.965,62
ISS	94.990,74	23.747,69
FPM	3.268.169,48	817.042,37
TRANSFERENCIA DO FNDE (Brasil Carinhoso)	22.375,61	5593,9025
Lei nº 87/96	7.495,80	1.873,95
ITR	7.979,92	1.994,98
ICMS	1.604.846,57	401.211,64
IPVA	169.866,76	42.466,69
IPI EXPORTAÇÃO	10.080,38	2.520,10
Multas e Juros de Impostos	3.932,95	983,24
Dívida Ativa de Impostos	29.441,71	7.360,43
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	8.024,63	2.006,16
Totais	5.259.067,02	1.314.766,76
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	5.259.067,02	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 60%	887.657,65	
(+) Fundeb Retido	1.011.576,21	
(+) Disponibilidade Financeira dos convênios e programas	7.219,20	
(-) Despesas Restos a Pagar	0,00	
(-) Fundeb Recebido	274.403,57	
(-) Despesas realizadas com recursos de Auxílios e Convênios	117.758,65	
= Valor Total Aplicado	1.514.290,84	
Percentual Aplicado	28,79%	
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	1.314.766,76	
Percentual Aplicado a maior	3,79%	
Valor Aplicado a Maior	199.524,09	
Situação	Regular	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo II

Anexo II, Quadro 5.1

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no semestre (R\$)	Aplicação obrigatória - ASPS (15%) (R\$)
IPTU	0,00	0,00
IRRF	72.148,93	10.822,34
ITBI	31.862,47	4.779,37
ISS	94.990,74	14.248,61
FPM	3.268.169,48	490.225,42
Lei nº 87/96	7.495,80	1.124,37
ITR	7.979,92	1.196,99
ICMS	1.604.846,57	240.726,99
IPVA	169.866,76	25.480,01
IPI EXPORTAÇÃO	10.080,38	1.512,06
Multas e Juros de Impostos	3.932,95	589,9425
Dívida Ativa de Impostos	29.441,71	4.416,26
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	8.024,63	1203,6945
Totais	5.308.840,34	796.326,05
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	5.308.840,34	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	1.204.731,83	
(+) Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	0,00	
(+) Disponibilidade Financeira dos convênios e programas	0,00	
(-) Despesas Liquidadas com Rend. do ASPS	0,00	
(-) Despesas realizadas com recursos de Auxílios e Convênios	298.754,33	
= Valor Total Aplicado	905.977,50	
Percentual Aplicado	17,07%	
Valor mínimo a ser Aplicado no ASPS (15%)	796.326,05	
Percentual Aplicado a maior	2,07%	
Valor Aplicado a maior	109.651,45	
Situação	Regular	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br